



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 275

Teresina (PI), 31 de maio de 2017.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006039/17
Senha: 1BD7FB3

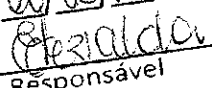
Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da Deputada **Belê Medeiros** que:

“Insere no calendário turístico oficial do Estado do Piauí a ‘Semana Cultural da Juventude Ipiranguense’ realizado no Município de Ipiranga, conforme especifica”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR:
RECEBI em, 30/06/17 às : h

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº DE DE DE 2017

Inserir no calendário turístico oficial do Estado do Piauí a "Semana Cultural da Juventude Ipiranguense" realizado no Município de Ipiranga, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no calendário turístico oficial do Estado do Piauí, a "Semana Cultural da Juventude Ipiranguense" evento promovido anualmente no Município de Ipiranga do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 03 de maio de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário


Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

